

Termo de Referência 156/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
156/2024	380193-ESP-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ADM.PENIT4	CLAUDIA FRANCA DE JESUS	06/09/2024 11:29 (v 10.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00286438/2024-91

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 006.00286438/2024-91)

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, manutenção de extintores de incêndio e testes pneumáticos nas mangueiras de incêndio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE EXTINTORES AP 10L -ÁGUA PRESSURIZADA	327095	UNI	35	22,00	770,00
2	RECARGA DE EXTINTORES PQS 4 KG	603799	UNI	34	35,00	1.190,00
3	RECARGA DE EXTINTORES PQS 6 KG	600733	UNI	26	40,00	1.040,00

4	RECARGA DE EXTINTORES CO2 6 KG- GÁS CARBÔNICO	236535	UNI	09	60,00	540,00
5	ENSAIO TESTE MANGUEIRA	3662		22	22,00	484,00

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência .

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Não se aplica a este Contrato.

Garantia da contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução:

6.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica :

6.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias a contar da emissão da nota de empenho
Local e horário da prestação dos serviços

6.2.- Os serviços serão prestados no seguinte endereço Rua Libero Badáro, 600, Centro – São Paulo;

6.3.- Os serviços serão prestados no seguinte horário: 09h às 16h, de segunda a sexta feira

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários:

Especificação da garantia do serviço

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as

condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

7.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

7.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

7.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

7.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)

7.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

7.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

8.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

8.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

8.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

8.13. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e

setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

8.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.

8.15. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.16. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e gestão;

8.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.22. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis.

8.24. o prazo de validade;

8.25. a data da emissão;

8.26. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.27. o período respectivo de execução do contrato;

8.28. o valor a pagar; e

8.29. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.30. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.31. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicafe ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.32. A Administração deverá realizar consulta ao Sicafe para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.33. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.34. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.35. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.36. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

8.37. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

8.38. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

8.39. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

8.40. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.41. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.42. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

8.43. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.44. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

9.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

9.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total da contratação é de R\$. 3.515.00.. (três mil quinhentos e quinze reais), conforme custos global. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. 1. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 380193;

II) Fonte de Recursos: 165981001;

III) Programa de Trabalho: 10122381361460000

IV) Elemento de Despesa: 339039

V) Plano Interno: [...];

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KATIA CILENE SALLES

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 06/09/2024 às 10:55:19.

Despacho: Nos termos do artigo 14, II do Decreto nº 10024/2019, APROVO o Termo de Referência.

CAMILA GUIMARAES RODRIGUES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/09/2024 às 11:29:02.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP118_2024 (9).pdf (755.06 KB)

Anexo I - ETP118_2024 (9).pdf

Estudo Técnico Preliminar 118/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00286438/2024-91

2. Descrição da necessidade

O serviço de recarga de extintores de incêndio e a manutenção de mangueiras de combate a incêndio deve ser realizado

anualmente conforme prazo de validade expresso nos cilindros e por determinação da Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela PORTARIA nº 58, de 16 de fevereiro de 2022 do INMETRO.

Esses serviços se caracterizam como de natureza continuada, haja vista que são serviços auxiliares e necessários à administração no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades.

A falta desses serviços podem acarretar um agravamento de um incidente ou acidente proporcionando vários tipos de perdas relacionadas direta e indiretamente ao desenvolvimento das atividades da Instituição.

Por se tratar de serviço comum, a contratação será feita através de Dispensa Eletrônica de pessoa jurídica especializada em recarga e manutenção em extintores de incêndio e a manutenção de mangueiras de combate a incêndio, incluindo a substituição

de peças quando necessário, em conformidade com a Lei 14133 de 01 de abril de 2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Infraestrutura	Katia Cilene Salles

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Considerando a necessidade de atender às condições de segurança contra incêndio e emergência Sede II, faz-se necessário a recarga e a realização da manutenção dos extintores de incêndio, atendendo as especificações NBR 12962/2016 para evitar prejuízos materiais, as pessoas, ambientais e patrimoniais.

Os serviços objeto desse ETP deverão ser realizados anualmente, incluindo, quando necessário, a substituição de peças

defeituosas observando as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

A retirada e a entrega dos equipamentos deverão ocorrer com a presença de um servidor que acompanhará o empregado da empresa contratada durante a execução dos serviços.

A Contratada deverá retirar os equipamentos dos locais onde se encontram instalados, e devolvê-los aos suportes de sustentação existentes nos mesmos locais, ficando a seu cargo a reinstalação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da sua retirada. A retirada e a entrega dos extintores será realizada no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

5. Levantamento de Mercado

A Metodologia utilizada foi a cotação no mercado tendo como base o menor valor de 3 (três) pesquisas de preço em empresas locais. Foram localizadas 3 (três) empresas que se dispuseram realizar as pesquisas formando os quantitativos que este Centro de Infraestrutura necessita para cumprir com a formação de preços para o objeto da Dispensa.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	CÓDIGO	QUANT.	VALOR DE REFERÊN
1	RECARGA DE EXTINTORES AP 10L – ÁGUA PRESSURIZADA	327095	35	770,00
2	RECARGA DE EXTINTORES PQS 4 KG	603799	34	1.190,00
3	RECARGA DE EXTINTORES PQS 6 KG	600733	26	1.040,00
4	RECARGA DE EXTINTORES CO2 6 KG – GÁS CARBÔNICO	236535	09	540,00
5	ENSAIO DE TESTE DE HIDROSTÁTICO MANGUEIRA HIDRANTE	3662	22	484,00
		TOTAL DE EXTINTORES	104	4.024,00

Manutenção em extintores Extintores e mangueiras de hidrantes

Desmontagem completa;

Limpeza de componentes e substituição ser necessário;

Verificação de partes internas e externas quando à corrosão;

Regulagem de válvulas reguladores de pressão e verificação de vazamento;

Verificação e fixação do controle de rosca;

Verificação de materiais plásticos;

Colocação do anel interno de identificação e manutenção;

Colocação de selo de identificação e quadros de instruções;

Colocação de etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições de garantia;

Colocação do lacre.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio compreende:

Serviço de caráter preventivo e/ou corretivo cuja execução requer ferramental, equipamentos e local apropriados, realizado por empresa registrada no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade – SBAC, compreendendo o exame completo do extintor de incêndio, com a finalidade de manter suas condições de operação de forma a proporcionar os requisitos mínimos de desempenho preconizados na Portaria n.º 58/2022 do INMETRO e um nível adequado de confiança de que o extintor de incêndio irá funcionar efetivamente com segurança;

Requerido após a utilização do aparelho, quando indicado por uma inspeção técnica ou de acordo com a frequência prevista neste documento, incluindo qualquer reparo ou substituição que seja necessário, podendo, ainda, envolver a necessidade de recarga e/ou ensaio hidrostático.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades, os itens e suas quantidades foram assim definidos:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	CÓDIGO	QUANT.
1	RECARGA DE EXTINTORES AP 10L – ÁGUA PRESSURIZADA	327095	35
2	RECARGA DE EXTINTORES PQS 4 KG	603799	34
3	RECARGA DE EXTINTORES PQS 6 KG	600733	26
4	RECARGA DE EXTINTORES CO2 6 KG – GÁS CARBÔNICO	236535	09
5	ENSAIO DE TESTE DE HIDROSTÁTICO MANGUEIRA HIDRANTE	3662	22

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.024,00

O valor Global estimado para a contratação é de R\$ 4.024,00 (quatro mil e vinte e quatro reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE EXTINTORES AP 10L – ÁGUA PRESSURIZADA	35	R\$ 22,00	R\$ 770,00
2	RECARGA DE EXTINTORES PQS 4 KG	34	R\$ 35,00	R\$ 1.190,00
3	RECARGA DE EXTINTORES PQS 6 KG	26	R\$ 40,00	R\$ 1.040,00
4	RECARGA DE EXTINTORES CO2 6 KG – GÁS CARBÔNICO	09	R\$ 60,00	R\$ 540,00
5	ENSAIO DE TESTE DE HIDROSTÁTICO MANGUEIRA HIDRANTE	22	R\$ 22,00	R\$ 484,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 4.024,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens, em vista da melhor viabilidade econômica, além da questão da logística do serviço.

Por tratar-se de serviço contínuo de recarga e manutenção de extintores, que teriam que passar obrigatoriamente por este tipo de reparo conforme prazo de validade expresso nos cilindros, não se vislumbra a possibilidade de haver fracionamento da prestação dos serviços pretendida, de modo que este será efetuado a cada doze meses ou sempre que houver necessidade de manutenção legalmente obrigatórias.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Tendo em vista a ausência de um plano anual de contratação, conforme o artigo único do Decreto nº 67.689/2023, que estabelece: 'A elaboração do plano anual de contratações pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica será facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente, de acordo com este decreto.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com estas aquisições pretende-se: Cumprir as legislações relativas à segurança e combate a princípios de incêndio da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

Garantir a proteção patrimonial das instalações da Sede II, bem como a integridade física dos seus usuários.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais, quanto ao descarte dos bens que vierem a se tornar inservíveis com o tempo de uso serão minimizados e gerenciados pela área solicitante dos bens.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A comissão de ETP declara viável a contratação, uma vez que a execução do serviço garantirá a segurança dos bens patrimoniais, servidores e demais usuários dos serviços.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KATIA CILENE SALLES

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 05/09/2024 às 15:52:17.

CAMILA GUIMARAES RODRIGUES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/09/2024 às 09:36:11.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ORÇAMENTOS.pdf (613.9 KB)

Anexo I - ORÇAMENTOS.pdf



EXTINTURE

CNPJ. N° 43.407.402/0001-18

TEL.: 3228-7055 WHATSAPP: 91024 2474

SÃO PAULO, 03 DE JULHO DE 2024

NOME DA EMPRESA: SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA		
CNPJ: 96.291.141/0085-98	CLIENTE: MARCELO DIAS	FONE: 2221 0889
ENDEREÇO: AV LIBERO BADARO 600-ANDAR 14 ANDAR 15 ANDAR 16 -BELA VISTA - SÃO PAULO - SP		
EMAIL:		
OBS: COORDENADORIA DE SAUDE DO SISTEMA PENITENCIARIO		

TIPO DE SERVIÇO

TROCA

RECARGA

NOVO

QUANT.	PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
34	REC EXT AGUA 10 LTRS	R\$ 30,00	R\$ 1.020,00
30	REC EXT PQS BC 04 KG	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
33	REC EXT PQS BC 06KG	R\$ 45,00	R\$ 1.485,00
9	REC EXT CO ² 06 KG	R\$ 80,00	R\$ 720,00
22	TESTE DE MANGUEIRA	R\$ 30,00	R\$ 660,00
	TESTE HIDRS + PINT	R\$ 15,00	

		TOTAL	R\$ 5.085,00
--	--	-------	--------------

CONDS. DE PAGTO.

DINHEIRO

CARTÃO

BOLETO

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 15 DIAS

PRAZO DE ENTREGA 05/07 DIAS ÚTEIS

TRANSFERÊNCIA

*** TESTES HIDROSTÁTICOS:** QUANDO A CARÇAÇA DOS EXTINTORES PASSAM DE 05 ANOS DE FABRICAÇÃO É OBRIGATÓRIO PELO INMETRO FAZER ESSE TIPO DE TESTE PARA VERIFICAR SE OS EXTINTORES QUE SERÃO RECARREGADOS SUPOSTARAM AINDA RECEBER RECARGA, MAS SERÃO INFORMADOS SE HOVER ESSA NECESSIDADE!

**** PREÇO FECHADO:** QUALQUER PEÇA QUE ESTIVER DANIFICADA SERÁ DE NOSSA RESPONSABILIDADE TROCA-LAS SEM CUSTO ADICIONAL NO VALOR, PEÇAS COMO MANGUEIRAS, MANOMETROS, O'RING, SIFÃO, VALVULAS E COMPONENTES. **(NÃO ESTÁ INCLUSO O TESTE HIDROSTÁTICO NEM PINTURA).**

Vendedor: TATIANA BRASIL

ASS.: DO RESP.: _____ DATA ____/____/____

**NOVA IDEAL EXTINTORES**Rua Carolina Guedes, 175 - Vila Guedes - São Paulo - SP - CEP:
05133-160NOVA IDEAL EXTINTORES SOLUCOES EM COMBATE A INCENDIOS
LTDA

CNPJ: 21.692.644/0001-68 IE: 144194520117

11 3975-3325

vendas@idealexintores.com

Vendedor: Bruna Carvalho

SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARI

CNPJ: 96.291.141/0085-98

Rua Líbero Badaró, 600, 600 - ANDAR 14
- SP - CEP: 01008-908

ANDAR 15

ANDAR 16 - Centro - São Paulo

11 2221-0889

marcelodias@sp.gov.br

Validade da proposta
15 DIAS**Previsão de entrega**
7 a 10 dias

Agradecemos o interesse apresentado pelos produtos e serviços da Nova Ideal Extintores.
Temos a satisfação em apresentar nossa proposta comercial para análise.

Nossa Empresa

A Nova Ideal Extintores é uma empresa focada na comercialização e prestação de serviço de prevenção e combate a incêndio e tem como principal característica a satisfação em oferecer aos seus clientes produtos de qualidade e a execução de serviços por profissionais capacitados atendendo as necessidades expostas por cada cliente. Para trazer excelência diante do comprometimento, disponibilizamos uma equipe de profissionais capacitados e experientes oferecendo-lhes constante aperfeiçoamento. Pensando na segurança, variedade, qualidade e um bom atendimento, estamos investindo em grandes parcerias, procurando oferecer grandes variedades de marcas e produtos com atendimento profissional para adequar a necessidade dentro dos critérios de segurança contra incêndio, tendo como objetivo maior a Vida.

Qt.	Itens	Valor unitário	Subtotal
34	RECARGA EXTINTOR AP 10L - AGUA PRESSURIZADA	40,00	1.360,00
30	RECARGA EXTINTOR PQS 4 KG - PÓ QUÍMICO SECO	50,00	1.500,00
33	RECARGA EXTINTOR PQS 6 KG - PÓ QUÍMICO SECO	55,00	1.815,00
9	RECARGA EXTINTOR CO2 6 KG GÁS CARBÔNICO	120,00	1.080,00
22	ENSAIO HIDROSTÁTICO PARA MANGUEIRA	18,00	396,00
Total			6.151,00
Valor a cobrar			6.151,00

Forma de pagamento:A VISTA
BOLETO 30/60
CARTÃO 3X**Total da proposta:**

6.151,00

Observações:

RECARGA - CONDIÇÕES GERAIS: PREÇO FECHADO

Prazo de Execução/Entrega: Dê 7 dias úteis a contar da data de provação de todos os serviços.

Garantia de 1 ano dos serviços prestados, sem violação do lacre.

Teste hidrostático com validade de 5 anos, conforme portaria 005 –RTQ – INMETRO e normas ABNT NBR 12962 E NBR 13485.

Substituição de selo do INMETRO, Substituição de etiqueta inviolabilidade e substituição do anel de identificação.

Deixamos 30% de reserva no local.

Incluso manutenção de 1º, 2º e 3º nível.



NOVA IDEAL EXTINTORES

Rua Carolina Guedes, 175 - Vila Guedes - São Paulo - SP - CEP:
05133-160

NOVA IDEAL EXTINTORES SOLUCOES EM COMBATE A INCENDIOS
LTDA

CNPJ: 21.692.644/0001-68 IE: 144194520117

11 3975-3325

vendas@idealexintores.com

Vendedor: Bruna Carvalho

FRETE FOB (a pagar).



SERVE COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA
CNPJ. 41.000.322/0001-18 CCM 6.860.985-0
Fone Fax: 2209-5679 ou 2209-6997 – Whatsapp: 98402-2751
E-mail: serveextintores@gmail.com / maritasel@uol.com.br
REGISTRO INMETRO: 005745/2021

DATA 01/07/2024 **ORÇAMENTO** 1071-24 R

CLIENTE COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIARIO
ENDEREÇO RUA: LIBERO BADARÓ, 600 - 15º ANDAR - CENTRO - CEP: 01008-000
CONTATO SR. MARCELO DIAS **FONE** (11) 2221-0889 - RAMAL 29

CNPJ

Prezados (a) Senhores (as):

Estamos enviando nosso orçamento referente à **MANUTENÇÃO DE EXTINTORES**

DADOS BANCÁRIOS PARA REDE PUBLICA E ESTADUAL : BANCO DO BRASIL - AG: 3052-0 - C/C: 29984-7

QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	RECARGA - PQS 04 KG	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
33	RECARGA - PQS 06 KG	R\$ 40,00	R\$ 1.320,00
09	RECARGA - CO ² 06 KG	R\$ 60,00	R\$ 540,00
34	RECARGA - AP 10 LTS	R\$ 22,00	R\$ 748,00
22	TESTE HIDROSTATICO MANGUEIRA HIDRANTE	R\$ 22,00	R\$ 484,00
		TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 4.142,00

QUATRO MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS

FORMA DE PAGAMENTO	30	DIAS
PRAZO DA PROPOSTA	30	DIAS
PRAZO DE ENTREGA	20	DIAS ÚTEIS
GARANTIA RECARGA	12	MESES

Verifique sempre o vencimento de seu AVCB (AUTO VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) Fornecemos assessoria para renovação

Consultem-nos sobre outros serviços!!! Pararraios Medição ÔHMICA e Manutenção, Hidrantes.

ENDEREÇO: AVENIDA CONCEIÇÃO, 3121 - CEP: 02135-000 - VILA MARIA - SÃO PAULO - SP